



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Município de Itati/RS
Secretaria Municipal de Obras e Transito
Processo Licitatório: 070/2025
Processo Administrativo: 220/2025
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento: aberto

Edital de Pregão Eletrônico, para abertura de processo licitatório – aquisição de caminhão compactador de lixo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo aquisição de caminhão compactador de lixo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transito, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 e da Portaria Municipal nº 028/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil, no endereço eletrônico <http://www.bllcompras.org.br>, sendo que todas as referências de tempo observam o horário oficial de Brasília.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://itati.rs.gov.br>, Portal da Transparência do Município de Itati, no site da FAMURS – Diário Oficial dos Municípios, no site TCE – Licitacon e na Plataforma BLL (<http://www.bllcompras.org.br>).

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação, aquisição de caminhão compactador de lixo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e Transito com descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1** Para participar do certame, o licitante deverá providenciar seu credenciamento, com definição de chave de acesso e senha pessoal, diretamente junto ao provedor do sistema <http://www.bllcompras.org.br>, responsável exclusivo por prestar informações sobre funcionamento, regulamento e instruir a sua correta utilização.
- 2.2** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:
- 2.2.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiro;
- 2.2.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Processo Licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.2.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, por intermédio de bloqueio de acesso;
- 2.2.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.2.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

a) Recebimento:

**do dia 07/03/2025 à partir das 13:30 horas,
ao dia 20/03/2025 até as 13:00 horas.**

b) Limite para impugnação:

**do dia 07/03/2025 à partir das 13:31 horas,
ao dia 17/03/2025 até as 13:29 horas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Início da disputa de lances:

dia 20/03/2025 às 13:30 horas.

Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites, horário de Brasília, previstos para o recebimento e a abertura de início de disputa.

- 3.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, observando os itens 4 e 5 deste Edital.
- 3.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 3.2.3** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 3.2.4** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento;
- 3.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2.6** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.
- 3.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados quando solicitados no respectivo portal, dentro do prazo estabelecido no item 3 – b.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. DA PROPOSTA

- 4.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a **indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, fabricante, catálogo técnico, manual, fichas de especificações técnicas, que possa comprovar o objeto ofertado pela licitante,** referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, utilizando papel timbrado próprio/logo próprio, se tiver. A proposta **não deve** ser apresentada com logo do MUNICÍPIO, pois o documento do Anexo II é **Modelo** para Proposta Comercial.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Para fins de habilitação, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no Item 3 deste Edital:

I - Habilitação Pessoa Física/Jurídica

- a)** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Registro comercial e suas eventuais alterações ou da consolidação respectiva se houver;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição comprobatória de seus administradores.
- d)** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução, conforme Normativa DREI nº 077 de 2020.

II – Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, com Classificação Nacional de Atividades – CNAE.
- b)** Certidão de Regularidade de pessoa Jurídica do FGTS, expedido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos do Município da proponente;
 - d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual, relativo à sede do licitante;
 - e) Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
 - f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT); e
 - g) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento.

III – Das declarações

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) Declaração que atendem as exigências de habilitação e execução do objeto licitado;
- c) Declaração que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaração que não possui qualquer fato impeditivo à sua participação no certame;
- g) Declaração que não exerce cargo público;
- h) Declaração formal de que a empresa apresentará os objetos conforme ofertados, para a satisfatória execução do objeto deste edital, bem como o transporte sendo por sua conta;
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

art. 42 a 45 da LC 123/2006, LC 147/2014, disciplinado no item 8.6 deste edital, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- j) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc), além da descrição do objeto, quantidade e prazos de entrega;
- k) A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rio Grande do Sul, autorizada pelo fabricante do objeto licitado, caso não possua assistência técnica neste Estado a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento.

5.1.1 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 6.1** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** Na data e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.
- 8.3** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances poderá ser solicitado pela pregoeira, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico, mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 11.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

- 12.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 12.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 – I, II e III, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 13.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 13.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira e equipe de apoio examinarão as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- 14.1** Quanto a manifestação de intenção recursal via sistema a mesma ocorrerá em dois momentos distintos: uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10(dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
- 14.2** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b)** julgamento das propostas;
 - c)** ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
 - d)** anulação ou revogação da licitação.
- 14.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início imediato, quando findado o prazo recursal.
- 14.4** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
 - b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.7** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 16.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** A respectiva contratação se dará pelas seguintes despesas orçamentárias:

17.1.1 Sec. Mun. de Obras e Trânsito

Projeto/Atividade: 2024

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00.00.00.00

Dotação: 152024

17.1.2 Sec. Mun. de Obras e Trânsito

Projeto/Atividade: 1418

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00.00.00.00

Dotação: 151418

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal.
- 18.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. No preço unitário proposto, deverá estar incluído todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRPF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 18.3** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do(s) produto(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 18.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1** Aquisição de caminhão compactador de lixo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transito com descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência
- 19.2** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 19.3** Os serviços deverão ter qualidade e segurança, de forma a permitir a completa satisfação do contratante, o meio de transporte e o acondicionamento do item objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos, todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 19.4** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o objeto, e posteriormente assinada pelas fiscais desse contrato, Maiara Eberhardt Brehm, arquitetura, matrícula funcional 2811 e Julia Brehm dos Santos, arquiteta, matrícula funcional 2817, em conformidade a Portaria 029/2025.
- 19.5** O transporte do veículo deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantido a segurança do veículo e de terceiros envolvidos no processo.
- 19.6** O CNPJ de faturamento deve ser o respectivo ao item vencedor, dada a necessidade de emplacar o veículo junto à autoridade de trânsito competente do estado de entrega.
- 19.7** **O veículo deverá ser emplacado em nome do Município de Itati do Estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA.**
- 19.8** Objeto deste Termo deverá ser entregue em perfeitas condições, livre e desimpedido para imediata transferência junto a autoridade de trânsito competente, visto que os bens são destinados para doações, de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento.
- 19.9** O veículo deverá ser entregue limpo, para que a fiscalização avalie



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

criteriosamente a integridade de bem.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

- 20.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 20.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio do respectivo certame: <http://www.bllcompras.org.br>.
- 21.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no LicitaCon, BLL (<http://www.bllcompras.org.br>) e Portal da Transparência.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

- 22.1** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, se os preços se mantiverem vantajosos para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.2** O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

- 23.1** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 23.2** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
- 23.3** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 20 deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 24.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 24.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 24.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 24.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 24.11** Fazem parte deste edital, como anexos:
- a) Termo de Referência
 - b) Valores de Referência – Anexo I
 - c) Modelo de Proposta de Preços – Anexo II
 - d) Modelo de declaração conjunta – Anexo III
 - e) Modelo de declaração de fatos impeditivos – Anexo IV
 - f) Modelo de declaração – não exerce cargo público – Anexo V
 - g) Declaração de apresentação do objeto conforme proposta – Anexo VI
 - h) Declaração de porte empresarial – Anexo VII
 - i) Minuta da ata de registro de preços – Anexo VIII

Itati, 06 de março de 2025.

Madalena Trisch Rapack
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo Nº 220/2025.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação a aquisição de 01 caminhão compactador de lixo, zero km, conforme descrição e especificações constante neste Termo, Edital e seus anexos.

Item	Produto	Quantidade	Unidade de medida
01.	Caminhão compactador de lixo, novo, veículo zero km, mínimo tração de 6x4, ano de fabricação corrente, com mínimo de ano de fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior, cor branca original de fábrica, tanque de combustível de 200 litros, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 vc ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, freios com ajuste automático/pneumático, ar condicionado original de fábrica instalado pela fábrica, rádio usb, AM/FM/MP3/USB/BLUETOOTH + alto falantes, sistema completo de som, banco do motorista com suspensão pneumática, banco do passageiro duplo, trocas de marchas manual ou automático, transmissão sincronizada 06 marchas a frente e 01 marcha à ré, sistema de injeção direta com unidades injetoras e gerenciamento eletrônico, vidros elétricos, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 14000 kg e carga útil técnica de 8800 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m ³ , com duas portas (motorista e passageiro), com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRA e INMETRO e demais leis vigentes, motor dianteiro, pneus novos sobressalente, fabricação nacional, jogo de tapetes, tacógrafo, equipados com todos os itens de série, carroceria tipo mecanismo operacional, chassi, laterais e assoalhos em aço, condizendo com as dimensões do caminhão e especificação do modelo, comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio	01	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02 cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75° entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450kg/ m³, caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, com chapa antiderrapante com corrimão e garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno e na boca de carga para trabalhos noturnos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Adequação do entre eixos otimizando transferência de peso para o eixo dianteiro, para evitar tombamento. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas e adesivos refletivas conforme legislação vigente, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. O item deve atender em totalidade a norma regulamentadora NR38. O veículo deverá ser entregue com documento característico do veículo e emplacado em nome do Município de Itati, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Com logomarca da Prefeitura de Itati em local visível, conforme solicitação da Secretaria demandante. Combustível: tanque cheio. Assistência Técnica no estado de Rio Grande do Sul, autorizada pelo fabricante do objeto licitado, caso não possua assistência técnica neste Estado a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento, tanto para o veículo como para o equipamento, em todo território nacional. O caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção (inclusive implemento). O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses, sem limites de quilometragem, contada a partir do recebimento definitivo do bem,		
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	atestado pelo fiscal contada da entrega a partir da entrega definitiva do bem. Deverá ser realizada entrega técnica.		
--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se pelas razões de interesse público, pois é extremamente necessária a aquisição de caminhão compactador de 12m³, destinado ao atendimento da Secretaria.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

O presente Termo de Referência objetiva a aquisição dos itens, conforme especificação, tratando-se de Aquisição, estimado conforme orçamentação oriunda de empresas pertinentes ao ramo e de cotação através da Plataforma Fonte de Preços, para determinar uma mediana entre valores aceites e achados conforme a precificação de mercado para o item objeto deste certame.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

A respectiva contratação se dará pelas seguintes despesas orçamentárias:

Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2024

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00.00.00.00

Dotação:152024

Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1418

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00.00.00.00

Dotação:151418



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O veículo objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no seguinte endereço, conforme local de entrega prevista no Edital.

O meio de transporte e o acondicionamento do item objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

O CNPJ de faturamento deve ser o respectivo ao item vencedor, dada a necessidade de emplacar o veículo junto à autoridade de trânsito competente do estado de entrega.

O veículo deverá ser emplacado em nome do Município de Itati do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA.

Objeto deste Termo deverá ser entregue em perfeitas condições, livre e desimpedido para imediata transferência junto a autoridade de trânsito competente, visto que os bens são destinados para doações, de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento.

O veículo deverá ser entregue limpo, para que a fiscalização avalie criteriosamente a integridade de bem.

O transporte do veículo deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantido a segurança do veículo e de terceiros envolvidos no processo.

No preço unitário proposto, deverá estar incluído todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRPF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Das obrigações da contratada previstas no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Das obrigações do contratante previstas no Edital.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário conforme pressuposto em Edital.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Publicação e divulgação do Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa;
- e) Formalização do Processo de Contratação Direta;
- f) Parecer Jurídico analisando a contratação;
- g) Homologação do Processo de Contratação Direta;
- h) Publicação do Extrato da Contratação;

10.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o(a) Sr(a). Maiara Eberhardt Brehm, arquiteta, matrícula 2811 e Julia Brehm dos Santos, arquiteta, matrícula 2817, conforme portaria 29/2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 27 de fevereiro de 2025.

Edineia Engel Behling

Chefe de Setor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Caminhão compactador de lixo, novo, veículo zero km, mínimo tração de 6x4, ano de fabricação corrente, com mínimo de ano de fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior, cor branca original de fábrica, tanque de combustível de 200 litros, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 vc ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, freios com ajuste automático/pneumático, ar condicionado original de fábrica instalado pela fábrica, rádio usb, AM/FM/MP3/USB/BLUETOOTH + alto falantes, sistema completo de som, banco do motorista com suspensão pneumática, banco do passageiro duplo, trocas de marchas manual ou automático, transmissão sincronizada 06 marchas a frente e 01 marcha à ré, sistema de injeção direta com unidades injetoras e gerenciamento eletrônico, vidros elétricos, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 14000 kg e carga útil técnica de 8800 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m³, com duas portas (motorista e passageiro), com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRA e INMETRO e demais leis vigentes, motor dianteiro, pneus novos sobressalente, fabricação nacional, jogo de tapetes, tacógrafo, equipados com todos os itens de série, carroceria tipo mecanismo operacional, chassi, laterais e assoalhos em aço, condizendo com as dimensões do caminhão e especificação do modelo, comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade	UN	01	600.372,50	600.372,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02 cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75° entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450kg/ m³, caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, com chapa antiderrapante com corrimão e garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno e na boca de carga para trabalhos noturnos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Adequação do entre eixos otimizando transferência de peso para o eixo dianteiro, para evitar tombamento. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas e adesivos refletivos conforme legislação vigente, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. O item deve atender em totalidade a norma regulamentadora NR38. O veículo deverá ser emplacado em nome do Município de Itati, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Com logomarca da Prefeitura de Itati em local visível, conforme solicitação da Secretaria demandante. Combustível: tanque cheio. Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, tanto para o veículo como para o equipamento, em todo território nacional. O caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção (inclusive implemento). O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses, sem limites de quilometragem, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal contada da entrega a partir da entrega definitiva do bem. Deverá ser realizada entrega técnica.				
--	--	--	--	--

Itati 27 de fevereiro de 2025.

Edineia Engel Behling
Chefe de Setor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo II

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cep.:

Cidade:

Fone: ()

E-mail:

Apresentação de proposta para aquisição de caminhão compactador de lixo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transito Conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, como especificações abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Valor da unidade R\$
.....					

Validade da Proposta Comercial: dias.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Assinatura e carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo III

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(ART. 7º DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.portador do CPF sob nº, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Itati/RS, DECLARA FORMALMENTE:

- sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Licitante/Assinatura e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo IV

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Itati/RS

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr. portador do CPF sob n°, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Licitação citada, que não foi declarado inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E por ser verdade, assina a presente.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo V

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser verdade, assina a presente.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo VI

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO CONFORME PROPOSTA

Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF sob nº DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo Licitatório nº 070/2025**, declara sob as penas da lei, que os produtos apresentados estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas.

Declaramos também, que todos os serviços que for vencedor, serão prestados conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários durante a vigência deste contrato, também estando de acordo com as normas da CLT. Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Itati/RS, qualquer custo adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

Por ser expressão da verdade assino a presente.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Assinatura e carimbo do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo VII

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF sob nº **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo Licitatório nº 070/2025**, declara sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, que é e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Assinatura e carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de [...] n.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Bairro [...], Cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de [...] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: [...]

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: [...]

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de [...] dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.5. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1 O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

10.1 Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: [...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

13.1 A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...] % do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 10/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

16.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de [...].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE
Prefeita do Município de Itati

CONTRATADA
Representante legal